



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

DECRETO Nº.838/2020

PUBLICADO
27, 02, 2020
JORNAL O REGIONAL
Edição Nº 3160
pag. 02

Revoga os decretos 765 e 766, ambos do ano de 2.019, decreta a retificação dos lançamentos de Imposto Predial e Territorial Urbano 2.020, observando-se o contido na Lei 2.582/2013, prorroga o prazo para pagamento do I.P.T.U., e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Colorado, estado do Paraná, Marcos José Consalter de Mello, no uso de suas atribuições legais, considerando e acolhendo o contido no parecer jurídico exarado relativamente ao requerimento legislativo nº.202/2.020, oriundo da Colenda Câmara Municipal de Colorado,

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam revogados os decretos de números 765 e 766, ambos do ano de 2.019, em razão do confronto aparente à Lei nº.2.582/2013.

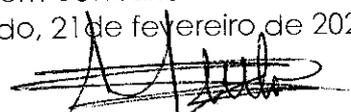
Artigo 2º.-Determina-se as retificações dos lançamentos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano 2.020, observando-se o contido na Lei em vigência nº.2.582/2013, especificamente quanto aos descontos e quantidade de parcelas.

Artigo 3º.- Fica prorrogado o prazo para pagamento em cota única do referido imposto, com o desconto previsto nos artigos 2º. e 3º. da Lei nº.2.582/2013, até o dia 15 de abril de 2.020, bem como fica alterado o calendário de pagamento, tendo-se como vencimento da primeira parcela a data supra de 15.04.2.020, no caso de opção pelo pagamento parcelado.

Artigo 4º. - Autorizo a restituição em favor do contribuinte que já realizou o pagamento integral dos valores pagos a maior no ano de 2.020, mediante requerimento no departamento de tributação e posterior averiguação administrativa interna, bem como seja deduzido o valor pago a maior do imposto, para os optantes da forma parcelada, nas parcelas subseqüentes vincendas.

Artigo 5º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Colorado, 21 de fevereiro de 2020.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Prefeito Municipal